



LEI ORDINÁRIA Nº 1013

de 12 de setembro de 1988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A ACADEMIA DE LITERATURA E ESTUDO DE CORUMBÁ - GRUPO ALEC, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS DECRETA:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a doação a Academia de Literatura e Estudo de Corumbá - Grupo ALEC, o imóvel a seguir descrito de propriedade do Município de Corumbá.

I.

O lote de terreno urbano sob o número 47 da Quadra A, no loteamento Cravo Vermelho, desta cidade, limitando-se ao Norte com o lote nº 48, ao Leste com a Alameda Odir Flores, ao Sul com o lote nº 46, e ao Oeste com o Lote nº 23, totalizando a área 130,37 metros quadrados.

II.

O lote de terreno urbano nº 48 da Quadra A, no Loteamento Cravo Vermelho, desta cidade, limitando ao Norte com a Rua Pará, ao Leste com a Alameda Odir Flores, ao Sul com o lote nº 47 e ao Oeste com o lote nº 24, totalizando a área 130,37 metros quadrados.

Art. 2º..

A doação será efetivada mediante Escritura Pública, em que conste que a Academia de Literatura e Estudo de Corumbá se obrigue, sob pena de reversão, a construir sua sede no período de dois/(2) anos.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 12 de Setembro de 1988.

JONAS DE SOUZA RIBEIRO Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1013/1988 - 12 de setembro de 1988

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em